ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.206/2008

"Cria nos assentamentos o atendimento médico e odontológico a ser realizado mensalmente."

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado através da Secretaria Municipal de Saúde o atendimento médico e odontológico nos assentamentos do município de Várzea Grande.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde fará a programação mensal para o atendimento em todos os assentamentos do município.

Art. 2.º As despesas decorrentes da implantação desta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 1.º de setembro de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

1